



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LUZIÂNIA**  
Um Legislativo de todos

Comissão de Constituição, Justiça, Redação,  
Direitos Humanos e Segurança Pública para  
emissão de Parecer.  
Câmara Municipal de Luziânia  
Luziânia-GO, aos: 04/08/2016

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE AGOSTO DE 2016.  
(Vereadora Valdirene Tavares dos Santos)

**"DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVAS DE COMBATE AOS ENTORPECENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Cláusula de eficácia*

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal institui o Programa de proteção às crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação do município de Luziânia, operando pelos seguintes parâmetros:

I – Atuação preventiva nas escolas Municipais, apoiado por pessoal treinado e especializado da Polícia Militar e profissionais nas áreas afins, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II – Ações permanentes, como cursos, palestras e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, funcionários, alunos e seus familiares;

III – Apoio a Direção das Escolas Municipais no desenvolvimento das atividades preventivas e na avaliação dos resultados dos trabalhos efetuados;

IV – Empenhar esforços para o encaminhamento dos casos mais graves detectados, ao Conselho Tutelar e Instituições responsáveis por menor de idade, para que juntos possam apoiar as famílias e o próprio aluno afetado por esse distúrbio.

**Art. 2º.** As Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, poderão contribuir para as ações de prevenção, elaborar propostas e estratégias, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando os resultados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo nº 642

Data: 03/08/16

*Prunilda*  
Cláudia Assunção Meireles

Secretaria de Apoio Legislativo  
Câmara Municipal de Luziânia



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LUZIÂNIA**  
Um Legislativo de todos

**Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares**

### JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo a conscientização dos alunos da Rede Municipal sobre a questão dos perigos das drogas.

Considerando ser a problemática das drogas um dos males do século, todas as iniciativas levadas ao combate são importantes, principalmente no campo do conhecimento e da informação. Sendo assim, os resultados podem ser potencializados e expandidos de forma positiva se todas as Unidades Educacionais colocarem como prioridade os programas de combate às drogas.

Evitar, prevenir e conscientizar é a melhor maneira de ter uma geração de estudantes livres dos problemas de drogas, contribuindo para o desenvolvimento desse educando e prepará-lo para o exercício pleno da cidadania.

Diante da relevância da questão, peço aquiescência de meus pares a fim de aprovar o projeto em pauta.

**CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2016.

  
**VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS**  
Vereadora- PRB